



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Elpídio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - PR

DECRETO 17/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: "Nomeia membros para compor o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil e Mulher em Idade Fértil e legislação específicas e dá outras providências", ficando revogado o Decreto 150/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Portaria GM nº 1.119 de 2008, e Portaria nº 72, de 11/01/2010, O Código Estadual de Saúde do Estado do Paraná e demais legislações vigentes, fica instituído o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil, atribuindo aos seus integrantes o livre acesso aos prontuários médicos de atendimento, para investigação e análise dos óbitos, uma vez que o comitê tem o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas, infantis e fetais a fim de levantar dados e estabelecer estratégias para a redução da mortalidade materna e infantil no Município.

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado que a Vigilância de Óbitos Maternos deve ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal e federal para todos os eventos confirmados ou não, independentes do local de ocorrência.

Art. 2º. Fica estabelecido que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, visando levantar fatores determinantes, possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar eventos semelhantes.

Art. 3º. Estabelece ainda, que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Elpídio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - PR

Art. 4º. Para tanto, ficam nomeados os membros abaixo especificados para comporem o Comitê de prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil:

Representantes:

- Vigilância Epidemiológica - Titular: Bruna Maria Costella Boldori e Suplente: Jocelma Santos
- Atenção Básica - Titular: Davina Simone dos Santos Noll e Suplente: Luciana Ferri;
- Médico Estratégia Saúde da Família - Titular: Sarita Foppa e Suplente: Adriane Borges Martins;
- Médico Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Heloisa Fiorentin e Suplente: Mateus Silva Alkmin;
- Enfermeira Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Aline Pizzi e Suplente: Jaqueline da Rocha;
- Conselho Municipal de Saúde - Titular: Maria Luiza dos Santos e Suplente: Cleusa Augustim Martins

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2021 e após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, em 07 de janeiro de 2021.

Luciano Dias
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: “Nomeia membros para compor o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil e Mulher em Idade Fértil e legislação específicas e dá outras providências”, ficando revogado o Decreto 150/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Portaria GM nº 1.119 de 2008, e Portaria nº 72, de 11/01/2010, O Código Estadual de Saúde do Estado do Paraná e demais legislações vigentes, fica instituído o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil, atribuindo aos seus integrantes o livre acesso aos prontuários médicos de atendimento, para investigação e análise dos óbitos, uma vez que o comitê tem o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas, infantis e fetais a fim de levantar dados e estabelecer estratégias para a redução da mortalidade materna e infantil no Município.

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado que a Vigilância de Óbitos Maternos deve ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal e federal para todos os eventos confirmados ou não, independentes do local de ocorrência.

Art. 2º. Fica estabelecido que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, visando levantar fatores determinantes, possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar eventos semelhantes.

Art. 3º. Estabelece ainda, que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. Para tanto, ficam nomeados os membros abaixo especificados para comporem o Comitê de prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil:

Representantes:

- Vigilância Epidemiológica – Titular: Bruna Maria Costella Boldori e Suplente: Jocelma Santos
- Atenção Básica - Titular: Davina Simone dos Santos Noll e Suplente: Luciana Ferri;
- Médico Estratégia Saúde da Família - Titular: Sarita Foppa e Suplente: Adriane Borges Martins;
- Médico Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Heloisa Fiorentin e Suplente: Mateus Silva Alkmin;
- Enfermeira Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Aline Pizzi e Suplente: Jaqueline da Rocha;
- Conselho Municipal de Saúde - Titular: Maria Luiza dos Santos e Suplente: Cleusa Augustim Martins

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2021 e após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, em 07 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D6BFD0F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2021. Edição 2175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>